

**RTD****SANTOS**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo***Oficial: Marcelo da Costa Alvarenga*

Avenida Ana Costa, 146, sala 909

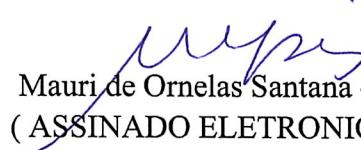
(0XX13) 3216-2146 - oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS****Nº 781.074 de 12/02/2026**

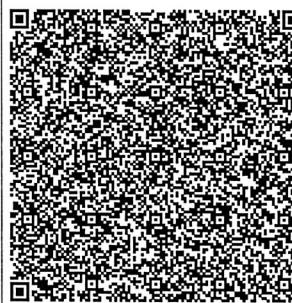
Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 9 (nove) páginas, foi apresentado em 12/02/2026, o qual foi protocolado sob nº 686.875, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 781.074 no Livro de Registro B deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Santos - SP, na presente data.

**Apresentante:** FLAVIO ALESSANDRO DONISIO DA SILVA**Natureza:**  
MINUTA**\*Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Santos-SP, 12 de fevereiro de 2026

  
Mauri de Ornelas Santana - Escrevente  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Emolumentos	Estado	Ipesp	RegistroCivil	TribunaldeJustiça
R\$ 119,61	R\$ 34,00	R\$ 23,32	R\$ 6,30	R\$ 8,22
MinistérioPúblico	ISS	Condução	OutraDespesas	Total
R\$ 5,78	R\$ 2,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199,62



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1211454TIFC000001973FF26G



781074

*VL*

## CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços prestados pela V. SANTOS serão regidos pelas seguintes condições gerais, publicada e acessível por meio do link <https://vsantos.com.br/>:

### DOS EMBARQUES

As operações da V.SANTOS são conduzidas com base nas "NORMAS DA FIATA APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE", as quais a CONTRATANTE desde já declara conhecer. Destacamos que as tarifas não se aplicam a carga perigosas, perecíveis, extradimensionais, carga pesada, bens eletrônicos, têxteis, repastos e eletrodomésticos, sujeitas a inventário no porto, salvo se claramente especificadas na proposta da V.SANTOS. As tarifas não incluem serviços de valor agregado, tais como, mas não limitadas a carga, descarga, amarração, empacotamento, fumigação, escolta, licenças e certificações.

As tarifas e a descrição das mercadorias serão feitas com base nas informações recebidas do fornecedor ou cliente da CONTRATANTE ou conforme constar na fatura comercial.

Fica garantida à V.SANTOS a liberalidade de selecionar a rota, de acordo com suas reservas e disponibilidade de espaço, salvo se outra condição for previamente estipulada. Ressaltamos que os serviços de frete estão sujeitos a disponibilidade de agenda, condições e restrições dos serviços de transporte contratados, assim como mudanças sem aviso prévio por parte do operador.

A instrução de embarque, bem como o aceite das condições comerciais propostas deverão ser enviadas à V.SANTOS pela CONTRATANTE obrigatoriamente antes de cada embarque.

Para que a tarifa oferecida pela V.SANTOS seja aplicada de acordo com a negociação entre as partes contratantes no Brasil, é necessário que a CONTRATANTE informe seu fornecedor e/ou cliente acerca da indicação formal da V.SANTOS como seu agente de cargas.

As cargas de natureza perecível somente poderão ser disponibilizadas a V.SANTOS após a confirmação da reserva de espaço no veículo transportador e data para movimentação. A integridade das cargas de natureza perecível enviadas fora das condições aqui descritas não será de responsabilidade da V.SANTOS.

Tempo de trânsito, data de coleta, data de partida e agenda de embarque são baseados nas previsões de partida atuais do transportadores e estes são sujeitos a alterações não previstas e/ou congestionamentos portuário e aeroportuário e/ou a fatores climáticos.

A ficará desobrigada a cumprir prazos de serviços que sejam descontinuados ou interrompidos pelos terceiros subcontratados.

Importante ressaltar a atenção não só aos pallets/caixas de madeira/embalagens, mas também aos suportes para fixação das cargas. Conforme art. 23 da IN-32, o Importador e/ou Exportador devem declarar presença de embalagens ou suporte de madeira. Como comprovação de tratamento, a madeira deverá ter o carimbo do IPPC (International Plant Protection Convention), e deve ser emitido o respectivo certificado fitossanitário ou Certificado de Tratamento, devidamente chancelado pela ONPF (Organização Nacional de Proteção Fitossanitária) do país de origem, constando um dos tratamentos fitossanitários reconhecidos pela NIMF 15 (Normas Internacionais para Medidas Fitossanitárias). É de responsabilidade do importador/exportador qualquer e todo custo que seja identificado e causado pela falta de documentação exigida pela lei. No caso da condenação da madeira, a mesma deve ser devolvida a origem e os custos de retorno de total responsabilidade do importador/exportador. Ressaltamos que a Receita Federal somente liberará a mercadoria após a devolução da madeira condenada pelo Ministério da Agricultura.

#### FRETE AÉREO.

Frete collect estarão sujeitos a cobrança de Collect Fee e serão faturados em moeda local Reais, utilizando a taxa de câmbio (PTAX do dia do faturamento acrescida de spread), a título de custo administrativo.

Todo frete aéreo, seja importação ou exportação, está sujeito a controle alfandegário e verificação nos armazéns aduaneiros públicos nos aeroportos e/ou entrepostos aduaneiros, na partida ou chegada. Os procedimentos de desembaraço seguem a legislação local. Discrepância de peso de 5% ou mais, discrepância de rótulos e etiquetas e inconsistências nos documentos apresentados podem levar a atrasos no processo e até mesmo perda do prazo de partida ou entrega. A V.SANTOS não é responsável pelas inconsistências geradas pela CONTRATANTE ou terceiros da sua parte neste sentido.

A V.SANTOS não será responsável por eventuais atrasos por conta de oficiais aduaneiros, agências reguladoras e/ou agente dos aeroportos, que no exercício de suas funções de inspecionar cargas e documentos, requerer documentos adicionais que não a nota fiscal padrão, lista de embalagem e carta de porte aéreo, para suportar o processo de desembaraço.

Cargas exportadas são recepcionadas dentro de armazéns públicos nos aeroportos mediante a apresentação de um AWB. A transferência de carga de uma companhia aérea para outra é objeto de reetiquetagem e deve ser aceito pelas duas companhias aéreas envolvidas. Transferências de carga também está sujeita a revisão de tarifas. A V.SANTOS não é responsável pelo aumento da taxa de armazenamento e frete aéreo em virtude de processo de transferência ou de obras por conta da aduana. A V.SANTOS é obrigada a ajustar a tarifa de acordo com os serviços oferecidos, taxas e condições da primeira transportadora em questão.

No frete aéreo, 1 m<sup>3</sup> equivale a um mínimo de 167 quilos taxáveis.

A oferta execução de serviço de frete aéreo é condicionada a disponibilidade pela transportadora, segundo os seguintes termos:

“STD – STA” – “Schedule Time of Departure/Arrival” – são as datas e horários do voo conforme publicado pela cia. aérea no seu planejamento operacional;

"ETD – ETA" – "Estimated Time of Departure/Arrival" – são as datas e horários previstos de operação dos voos, segundo reserva de espaço solicitada junto a um serviço comercial publicado pela cia aérea; O carregamento no voo estimado estará sujeito a realização do voo e a disponibilidade de peso por motivos operacionais, de tráfego aéreo, condições climáticas, de segurança, prioridades do produto da cia aérea. O carregamento no voo estimado estará sujeito a realização do voo e a disponibilidade de peso por motivo operacionais, de tráfego aéreo, condição climáticas, de segurança, prioridades dos produtos da cia aérea ou outros fatores que venham modificar ou impedir a operação planejada. Diferentes níveis de serviço e correspondente tarifação praticados implicam em prioridade de embarque e não necessariamente em garantia de embarque;

"ATD – ATA" – "Actual Time of Departure/Arrival" – são as datas e horários reais de operação.

Estas condições gerais não se aplicam a voos na modalidade Charter, para estes casos as condições serão acordadas em um instrumento a ser celebrado entre as Partes.

#### FRETE MARÍTIMO

Esta cotação de embarque marítimo é baseada nas tarifas, fretes e outras taxas. Está estritamente baseada nos termos, condições, exceções, limitações e liberdades estabelecidos no verso do conhecimento de transporte da V.SANTOS.

Os custos de BL fee, ISPS, THC (movimentação e container), taxa de higienização de container e cobrança adicional dos armadores estão sujeitos a flutuações conforme determinação das companhias marítimas. Suas variações serão automaticamente repassadas.

A pesagem e posicionamento do container no Brasil não estão inclusos e, por isso, estão sujeitos a cobrança adicional de acordo com o terminal designado pela Cia Marítima.

Se a CONTRATANTE optar pela remoção da carga via DTA-Patio, a CONTRATANTE e/ou seu representante legal deverão solicitar formalmente com 5 dias úteis de antecedência data de chegada prevista para a carga.

Tarifas, FCL e LCL: os valores são calculados baseados nos números específicos de container estimados pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE reconhece que variações significativas nestes números podem levar a aumento no custo da operação da V.SANTOS – aumento no volume talvez requeira uma reserva de embarque a um custo superior e redução de volume talvez obrigue a V.SANTOS a pagar por espaço reservado não utilizado. Assim, a CONTRATANTE concorda que variações superiores a 5% ou mais no número de container/cbm permitem que a V.SANTOS reavalie suas tarifas e condições de embarque.

Quando aplicável, haverá a cobrança adicional de VAT a alíquota vigente, incidentes nas tarifas de embarque "EXW" para o Brasil e exportação DAP e DDP para destino cuja legislação do país assim determine.

No caso de importação marítima, será enviado o pré-alerta com a cópia do conhecimento de embarque para conferência e aprovação do importador e/ou seu representante legal. Caso existam alterações a serem processadas, devemos ser sempre notificados antes do deadline draft, no máximo, em 24 horas úteis. Caso não haja retorno em tempo hábil o documento será considerado aprovado. Em virtude dos procedimentos Siscomex Carga (SISCARGA), o

atraso e/ou retificação de registro de o prazo de conferência e validação não seja cumprido, o armador poderá exigir LOI e pagamento de taxas de correção, e esta será devida ao Cliente/Importador.

Conforme norma do armador, para desbloqueio do B/L no Siscomex Carga, será exigido o pagamento integral das despesas existentes, bem como apresentação do B/L original.

### PERDA TOTAL OU EXTRAVIO DE CONTÊINER

Na ocorrência de extravio, furto, roubo ou qualquer (quaisquer) caso (s) fortuito (s) força maior que importem na perda total de contêiner, será exigido, ao mínimo, a título de indenização dos bens os valores exigidos pelo armador, conforme tabela indicativa abaixo.

Acrescidos de custo administrativo de 2% (dois por cento) sobre o valor total pago, mais per diem, incidindo DETENTION até o efetivo pagamento. Em casos de necessidade de propositura de ação de cobrança, será acrescido 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, a título de encargos jurídicos.

TAMANHO	CONTAINER 20'				CONTAINER 40'				
	DRY	OT	FR	RF	DRY	HC	OT	FR	RF
VALOR USD	7.500,00	8.300,00	9.600,00	28.000,00	10.500,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	46.500,00

**DEMURRAGE/IMPORTAÇÃO** (Diárias de Containeres): Para fins de tarifação da diária de container/per die, o período de cobrança se iniciará na atracação do navio, respeitando-se o free time descrito a seguir. Nos casos de embarque FCL (Full Container Load) deverá ser observado rigorosamente o prazo para a devolução do(s) container(es) utilizado(s), deverá ocorrer dentro do período de livre estadia dos mesmos. Ocorrendo atraso na devolução do(s) container(es), a CONTRATANTE ficará sujeita a incidência de cobrança de diárias de containers – Demurrage – diretamente pela V.SANTOS, de acordo com os valores a seguir descritos e no prazo de 7 dias da data de emissão da fatura.

### Demurrage/Importação

CONTAINER DRY	FRANQUIAS DE DIAS (FREE TIME)	MOEDA	PERÍODO		
			1-5	6-10	10 -
DRY 20'	5 dias corridos	USD	144,00/dia	169,00/dia	194,00/dia
DRY 40'	5 dias corridos		194,00/dia	219,00/dia	244,00/dia
CONTAINER DRY ESPECIAL	FRANQUIAS DE DIAS (FREE TIME)	MOEDA	PERÍODO		
			1-5	6-10	10 -
20'HC/OT/FR	5 dias corridos	USD	184,00/dia	222,00/dia	259,00/dia
40'HC/OT/FR	5 dias corridos		262,00/dia	325,00/dia	350,00/dia
CONTAINER REEFER	FRANQUIAS DE DIAS (FREE TIME)	MOEDA	PERÍODO		
			1-2	3-5	5 -
20'REEFER	2 dias corridos	USD	250,00/dia	313,00/dia	375,00/dia
40'REEFER	2 dias corridos		375,00/dia	438,00/dia	638,00/dia

**DETENTION/EXPORTAÇÃO** (Diárias de Containeres): A sobreestadia de contêineres de exportação, denominada DETENTION, será aplicada a todos os contêineres retirados vazios, respeitando-se o período de free time descrito a seguir, a contar da retirada dos contêineres vazios no depósito indicado até que sejam entregues cheios e desembaraçados ao Terminal Portuário (date in) designado para embarque.

O abandono das mercadorias a desistência de embarque ou o não cumprimento do dead-line não isentará o exportador do pagamento de DETENTION, a qual será aplicada desde a data de retirada dos contêineres vazios até a data da efetiva devolução dos contêineres vazios, limpos, incólumes e em condição imediata de reutilização, no local por nós indicado.

Caso os contêineres sejam vinculados ou utilizados em outra reserva, isso não implicará na renovação do free time Detention. Despesas de armazenagens, movimentação dos contêineres cheios ou vazios, transporte terrestre, multas alfandegárias, assim como eventuais avarias causadas aos contêineres, correrão sob total responsabilidade do exportador e tais despesas não se confundem ou substituem os valores devidos à V.SANTOS a título de Detention.

Não há dias livres para unidades retiradas e que tiveram o embarque e/ou Booking cancelado, ou seja, será cobrado detention para todo o período em que o exportador ficou de posse do(s) equipamento(s). A V.SANTOS não se responsabiliza por custos em caso de atrasos de navio.

#### Detention/Exportação

CONTAINER DRY	FRANQUIAS DE DIAS (FREE TIME)	MOEDA	PERÍODO		
			1-5	6-10	10 -
DRY 20'	5 dias corridos	USD	144,00/dia	169,00/dia	194,00/dia
DRY 40'	5 dias corridos	USD	194,00/dia	219,00/dia	244,00/dia
CONTAINER DRY ESPECIAL	FRANQUIAS DE DIAS (FREE TIME)	MOEDA	PERÍODO		
			1-5	6-10	10 -
20'HC/OT/FR	5 dias corridos	USD	184,00/dia	222,00/dia	259,00/dia
40'HC/OT/FR	5 dias corridos	USD	262,00/dia	325,00/dia	350,00/dia
CONTAINER REEFER	FRANQUIAS DE DIAS (FREE TIME)	MOEDA	PERÍODO		
			1-2	3-5	5 -
20'REEFER	2 dias corridos	USD	250,00/dia	313,00/dia	375,00/dia
40'REEFER	2 dias corridos	USD	375,00/dia	438,00/dia	638,00/dia

No frete marítimo 1m<sup>3</sup> equivale a 1 tonelada.

#### TRANSPORTE RODOVIÁRIO

As tarifas de coleta e entrega no Brasil estão sujeitas a advalorem para cobertura do seguro obrigatório e GRIS (Gerenciamento de Risco). O transporte é segurado pela cobertura da transportadora subcontratada (RCTR – C e RCF – DC), até o limite da apólice de seguro e está sujeito às condições do programa de Gerenciamento de Risco da apólice da transportadora. Sendo assim, despesas com rastreamento de veículo e escolta serão automaticamente repassadas a CONTRATANTE sempre que a seguradora requerer.

As seguintes despesas não estão inclusas em nossa proposta e serão automaticamente repassadas sempre que houver necessidade: operação de carga e descarga (manual ou automatizada), pernoite, diária de veículo, horas paradas após o free time, entrega fora de horário comercial, finais de semana e feriados, entregas urgentes, entregas exclusivas, cargas perigosas, excesso de peso ou dimensões, cargas de controle pela ANVISA, seguro de container, pedágio, o uso de ferramentas ou equipamentos especiais tais como caminhão especial com guincho, plataforma ou com baú refrigerado, transporte em regime de DTA e impostos, ICMS e ISS.

As tarifas oferecidas consideram que a carga máxima por container FLC é de 25 toneladas (peso bruto, incluindo tara).

No transporte terrestre, 1m<sup>3</sup> equivale a 300 quilos.

#### DESEMBARAÇO

Os serviços de desembaraço oferecidos em nossa proposta são validos para procedimentos no porto ou aeroporto – zona primária (e não em armazém alfandegado) e até para 5 itens, e ainda se o embarcador/consignatário conceder a V.SANTOS a devida procuração. Não está incluso documentos, inspeção física, licenças, impostos e taxas.

Desenvolvimento de sistemas EDI não está incluso nesta proposta e deve ser mutuamente entre as partes.

#### PREÇOS, DESPESAS, TAXAS, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A V.SANTOS na qualidade de empresa de logística e transporte e atuando como agenciamento de carga internacional gerencia e coordena a movimentação de cargas utilizando-se de terceiros subcontratados, tais como, mas não limitado a companhias de transporte marítimo, companhia aéreas, transportadoras, armazéns, entre outros. Neste sentido, todos os custos incorridos com serviços terceirizados serão integralmente transferidos para a CONTRATANTE.

As tarifas de frete estão sujeitas a alterações sem aviso prévio, determinadas pelas companhias aéreas, marítimas e transportadoras. As tarifas não incluem armazenagem em portos e aeroportos (zona alfandegária primária) e armazéns aduaneiros (zona alfandegária secundária) e serão integralmente repassadas a CONTRATANTE.

Os preços propostos serão acrescidos de PIS, COFINS e ISS, em suas respectivas alíquotas, e devem ser pagos no Brasil. Também será cobrado o IOF de 3,50% sobre importação e serviços DDP de exportação, devidamente convertidos em moeda local.

Será devido pela CONTRATANTE o reembolso no valor referente a retenção do imposto de renda incidente sobre o valor total dos fretes collect aéreo e marítimo, e de serviços realizados nos países considerados de tributação favorecida, nos termos da Instrução Normativa nº 1.037/2010, na alíquota de 25% conforme disposto na Lei 9.580/2018, Artigo 744, § 4º. Para cálculo do reembolso, sendo a V.SANTOS a fonte pagadora e, portanto, assumindo esta o ônus do imposto devido, a importância remetida será considerada líquida, sendo cobrado da CONTRATANTE, portanto, 33,33% sobre o valor das remessas, nos termos

781074

da Lei 9.580/2018, Artigo 786. Em havendo superveniência dos citados dispositivos legais que impliquem em novas ou diferentes alíquotas, estas serão automaticamente repassadas.

Em havendo a criação e/ou majoração de novos tributos incidentes sobre a presente prestação de serviços, e/ou ainda que impactem em seu custo, estas serão repassadas à CONTRATANTE de forma integral e automaticamente.

**SURCHARGES:** Todas as cobranças de sobretaxas sofridas pela V.SANTOS, assim como seus reajustes, serão integral e automaticamente cobradas da CONTRATANTE, tais como, mas não se limitando a BAF/EFAF/EBAF GRI, PSS, taxa de segurança e taxa de combustível.

No caso do transporte aéreo, não é permitido cobrar o valor do combustível separado da cobrança do frete. O custo do combustível é inserido nas tarifas básicas que ficam, portanto, sujeitas a alteração.

No caso de transporte aéreo, taxa de segurança não é aplicável no Brasil e sua introdução poderá ser determinada por uma legislação local.

**Condições de pagamento:** Salvo acordo em contrário, fica desde já estabelecido que o prazo de pagamento das faturas de serviços e fretes será a vista, via depósito ou boleto bancário.

Exceto se especificado em cada proposta, os fretes serão acrescidos da taxa de administração de VGM (Verified Gross Mass).

Todas as despesas relacionadas ao serviço internacional, incluindo frete, demurrage e outros serão cobrados mediante apresentação de documento de cobrança emitido em moeda nacional (Real). O valor será convertido a partir da moeda estrangeira em questão, utilizando a taxa de câmbio de abertura no dia da emissão da fatura acrescido de spread para todas as moedas, a título de custo administrativo.

Exceto se expressamente especificado, pagamentos não recebidos no prazo de vencimento estarão sujeitos a juros de 1% ao mês pro rate die além de multa de 2% (dois por cento) sobre a importância em atraso.

#### SEGURO

Nossos preços não incluem seguro, ou seja, em caso de perdas, danos ou avarias, a responsabilidade da V.SANTOS é limitada aos termos e condições contidos no item 8 abaixo.

Em havendo interesse, a V.SANTOS poderá providenciar um seguro de transporte internacional personalizado por meio de parceria mantida com seguradora, mediante solicitação formal por escrito e anterior ao embarque, para cobrança em reais no dia do faturamento.

De acordo com a legislação brasileira, a V.SANTOS e a Seguradora ficam isentas de qualquer responsabilidade pelo sinistro, caso o cliente não tenha pago o prêmio do seguro no prazo estabelecido na apólice.

A V.SANTOS não segura: cargas perecíveis, antiguidades, artes, joias, notas bancárias, documentos valiosos, metais preciosos, carga perigosa, animais vivos, fumo, carga a granel, objetos de uso pessoal.

## LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

781074

Em não sendo declarado o valor das mercadorias no conhecimento de embarque e não havendo pagamento de advalorem pela CONTRATANTE, a responsabilidade da V.SANTOS por avaria ou extravio de mercadorias será limitada aos seguintes termos:

- (a) Perdas e danos ocorridos durante o transporte aéreo, inclusive extravio: nos termos do disposto na Convenção de Montreal e Varsóvia, o valor de eventual indenização não excederá a 19DES (Direito Especial de Saque) por Kg.
- (b) Perdas e danos ocorridos durante o transporte marítimo, inclusive extravio: nos termos do disposto nas normas de Hague Visby, será considerado 666.67DES por volume ou unidade de remessa, ou 2,00DES por Kg do peso bruto, o que for menor.
- (c) Perdas e danos ocorridos durante o transporte rodoviário nacional: limitado ao valor da carga declarado no conhecimento de transporte rodoviário, desde que e mediante pagamento do correspondente advalorem.
- (d) Perdas e danos ocorridos durante o transporte em modais diferentes dos citados nas alíneas "a", "b" e "c" acima, limitado aos exatos termos dos respectivos subcontratados.
- (e) Perdas e danos no serviço de desembarço aduaneiro: limitado ao valor do serviço de despacho aduaneiro acordado entre V.SANTOS e CONTRATANTE, e desde que seja comprovada a responsabilidade direta da V.SANTOS.

EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A V.SANTOS PODERÁ SER RESAPONSABILIDADE POR PERDAS INDIRETAS OU INCIDENTAIS COMO: LUCRO CESSANTE, PERDA DE MERCADO, PARADAS DE LINHA, PERDA DE NEGÓCIOS, PERDA DE FUNDO DE COMÉRCIO, PENALIDADES OU MULTAS, OU CUSTOS E DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO NA PROVISÃO OU ASSEGURAÇÃO DE RECEITAS SUBSTITUTAS OU PRESTADOR DE SERVIÇOS SUBSTITUTOS, ENTRE OUTROS, INDEPENDENTE DA CAUSA.

Os prazos informados na proposta são estimados e podem ser alterados conforme a conveniência, disponibilidade e necessidade dos transportadores subcontratados. Neste sentido, não serão aceitos pela V.SANTOS qualquer que seja a causa dos mesmos.

Caso algum serviço previsto nesta proposta seja considerado proibido, total ou parcialmente, sob a interpretação de quaisquer leis ou regulamentos, incluindo, mas não limitado às leis dos EUA e/ou as leais facultado à V.SANTOS, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, o direito de cancelar os serviços parcial o totalmente, sem aviso prévio e sem incorrer em qualquer responsabilidade para com a CONTRATANTE, em absoluto.

Cláusulas de penalidades não serão aplicadas sem acordo previamente assinado.

Na hipótese de abertura de CLAIMS contra a V.SANTOS, para eventual discussão de responsabilidade desta, deverá ocorrer previamente o pagamento do frete. A eventual interposição de Claims contra a V.SANTOS ou reclamação de valores, não isenta o pagamento do frete.

Este instrumento encontra-se registrado sob nº \_\_\_\_\_ e averbações posteriores, no RTD Santos – Ofício de Registro de Título e Documentos e Civil de pessoas jurídicas. Em caso de qualquer litigio entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, as partes elegem desde já a Comarca de Santos/SP, como foro e praça de pagamento das obrigações acordadas.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SANTOS

RTDCPJ Santos  
REGISTRO N°

(nome do requerente)

Flavio Alveson dos Dionisio da Silva

781074

(endereço)

Praça da República, nr. 87, C.S. 102

abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria o **REGISTRO** do anexo documento informando os seguintes dados:

Nome completo (vedado abreviaturas) \_\_\_\_\_

Flavio Alveson dos Dionisio da Silva

CPF OU CNPJ \_\_\_\_\_

64371.045/0002-80

NACIONALIDADE \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL, EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTAVÉL \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO – MAE \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO – PAI \_\_\_\_\_

DOMICILIO E

RESIDÊNCIA \_\_\_\_\_  
Praça da República, nr. 87, C.S. 102, bairros Centro,  
c.dado : Santos /SP , CEP 11013-030

ENDERECO ELETRONICO \_\_\_\_\_

Usantos.iup@usantos.com.br

vem requerer a Vossa Senhoria o REGISTRO do presente documento, em conformidade com o provimento 61 de 17 de outubro de 2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, informando que não possui nenhuma outra informação, alem do contido no referido título, referente aos demais participantes do ato, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, ambos do artigo 4º, do referido provimento.

P. Deferimento,

Santos,

12/02/2016

(data da apresentação no Cartório)

(Assinatura)

CPF

218 691.698 - 32

RG

32615633-1